

jornal da P. 62 5869

Sábado/Domingo, 05/06 de Junho de 2004

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3364, de 20 de maio de 2004.

**"INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Autor: Vereador Dr. Toledo

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída em todo o Município de Ponta Porá/MS, a Semana da Água.

Art. 2º - A Semana da Água tem por objetivos:

I - promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;

II - divulgar a Política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

III - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos.

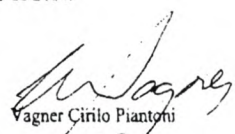
Art. 3º - A Semana da Água será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora o início da primavera.

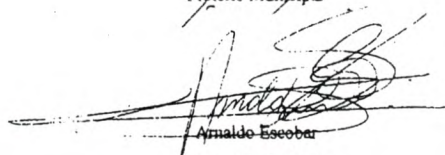
Art. 4º - A coordenação das comemorações da Semana da Água ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que atuará em sintonia com órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 20 de maio de 2004.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Esobar
Secretário Jurídico